



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 347/90

**" AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS. "**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a alienar, pela maior oferta, os veículos de propriedade do
Município de Itarana, abaixo discriminados:**

**I - Um Volkswagen, marca Gol, a gaso
lina, Placa MC 0001, cor branca, ano de fabricação 1986, chassi
9BWZZ230ZGT166701, em regular estado de conservação;**

**II - Um Volkswagen, marca VW/ Fusca, a
gasolina, Placa MC 0002, cor branca, ano de fabricação 1985, cap
05P/0450V, chassi 9BWZZ211ZFP019661, em péssimo estado de con
servação;**

**Art. 2º - As modalidades das ofertas obede
cerão as especificadas no Edital de Publicação de Concorrência,
obedecendo o preço mínimo de:**

- a) - Para o Gol..... Cr\$ 430.000,00**
- b) - Para o VW/Fusca.. Cr\$ 300.000,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Será considerada vencedora a oferta, para cada veículo, aquela que atingir preço estipulado ou que venha atingir preço maior, desde que preencha todos os requisitos legais e aos interesses da Municipalidade, devendo ser o pagamento à vista e em moeda corrente;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
08 de novembro de 1990.**


DEIMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal